REGISTRO
FLS. 112 DO LIVRO n.º 2
Caçu, 14/04/71

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

L E I Nº 2 /71, DE 14 DE A B R I L DE 1971

Autoriza a venda de ações da PETRO BRÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caçu autorizado a vender, ao preço do dia, nas Bôlsas de Valôres de São Paulo ou da Guanabara, tôdas as ações nominativas ou preferenciais da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, pertencentes a êste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de abril de 1971.

Prefeitura Municipal de CAÇU Estado de Goiás